

Marco Aurélio considera política a condenação de Battisti na Itália



A condenação de Cesare Battisti por quatro assassinatos na

Itália na década de 1970 foi política, já que o ex-ativista era militante de um movimento armado de esquerda, contrário ao governo da época. Assim considerou o ministro Marco Aurélio em seu [voto-vista](#) levado nesta quinta-feira (12/11) ao Pleno do Supremo Tribunal Federal. A corte julga o pedido de Extradicação de Battisti feito pelo governo italiano *[na foto os advogados de Battisti Luiz Eduardo Greenhalgh e Luís Roberto Barroso (2º e 3º a partir da esquerda – e Nabor Bulhões, representando o governo da Itália (6º)]*

O julgamento foi suspenso nesta quinta empatado em quatro votos pela Extradicação e quatro pelo asilo. O presidente da corte, ministro Gilmar Mendes, suspendeu a sessão sem votar, já que não havia mais quórum regimental.

O ministro Marco Aurélio votou pela rejeição da Extradicação. Primeiro, no entanto, abordou uma questão preliminar. O ministro entendeu que o Mandado de Segurança ajuizado pelo governo italiano quanto à concessão do refúgio pelo Ministério da Justiça deveria ser julgada primeiro que a Extradicação. No início do julgamento, em setembro, o relator, ministro Cezar Peluso decidiu julgar os dois processos simultaneamente, a entrar no mérito da Extradicação. Com o voto de Marco Aurélio, vencido, a questão ficou fechada por maioria no sentido em que votou o relator.

A concessão de refúgio pelo Ministério da Justiça ao italiano esvaziou a Extradicação pedida pelo governo da Itália — sequência que já havia sido reconhecida pelo Supremo no pedido de Extradicação 1.008, feito pela Colômbia, em que o ministro aposentado Sepúlveda Pertence, em 2007, abriu divergência, segundo Marco Aurélio. “De acordo com o artigo 33 da Lei 9.474/97, o reconhecimento administrativo da condição de refugiado, enquanto dure, é elisivo, por definição, da extradicação que tenha implicações com os motivos do seu deferimento”, disse o ex-ministro, que foi acompanhado pela maioria dos ministros. O relator do processo, na época, foi o ministro Gilmar Mendes, único vencido.

Para Marco Aurélio, a questão da impossibilidade de julgamento da Extradicação “é óbice intransponível ao seguimento do pedido de extradicação”. A corte, no entanto, já havia superado a questão por maioria no primeiro dia de julgamento, em 9 de setembro. Os ministros Cármen Lúcia, Eros Grau e Joaquim Barbosa, além do próprio Marco Aurélio, haviam suscitado a questão, mas ficaram vencidos.



Quanto à Extradicação, de acordo com o voto de Marco Aurélio, o fundamento político da condenação de Battisti justifica a concessão do asilo no Brasil. O ministro fundamentou sua posição em relatórios da Anistia Internacional que retratam os embates políticos da época. Em 1981, a Anistia descreveu prisões por tempo excessivo, sem que os acusados pelo governo tivessem sido julgados, e torturas e maus tratos a prisioneiros nas delegacias. Nos despachos que fundamentaram prisões na época em que os assassinatos atribuídos a Battisti ocorreram, o ministro destacou a repetição da justificativa “subversão ao Estado”, o que, segundo ele, indica a situação de embate político. O julgamento foi brevemente interrompido pelo lanche e deve recomeçar em minutos.

Por entender que o interesse italiano em repatriar Battisti confirmava a motivação política da sua condenação na Itália, Marco Aurélio citou o artigo 5º, inciso LII, da Constituição Federal, que afirma: "não será concedida extradicação de estrangeiro por crime político ou de opinião". "A configuração do crime político, para mim escancarada", disse o ministro em seu voto.

Além disso, Marco Aurélio também afirmou ter havido prescrição da pena, com base no Código Penal brasileiro. O código prevê a prescrição em 20 anos, que contada a partir da sentença condenatória de Battisti na Itália, dada em 1988, ocorreu no ano passado.

Para o ministro, mesmo diante do julgamento do Supremo, cabe ao presidente da República decidir se vai entregar Battisti, caso a corte aprove a Extradicação. "Se declarada a legitimidade do pleito, abre-se salutar oportunidade ao Presidente da República não de modificar o pronunciamento judicial, mas de, à frente da política brasileira no campo internacional, entregar, ou não, o estrangeiro, que poderá merecer o status de asilado", diz no voto.

Ext 1.085

Clique [aqui](#) para ler o voto do ministro Marco Aurélio.

Date Created

12/11/2009